



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - Minas Gerais



UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL

Número 03/2022	Relatório de Auditoria	Local e data Diamantina, 12/09/2022.
Título:	Análise da prestação de contas dos projetos de extensão	
Unidades:	Proexc	

1) Qual foi o trabalho realizado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG)?

O presente trabalho de auditoria tem por objeto a Avaliação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros destinados aos Projetos de Extensão. Para isso, foram analisados projetos do Pibex e Procarte do exercício de 2021, além de um projeto financiado por fundação de apoio.

2) Porque a UAIG realizou esse trabalho?

Esta ação de controle é uma das demandas previstas no Paint/2022, e tem por objetivo verificar se os coordenadores realizam a prestação de contas dos seus respectivos projetos de extensão.

3) Quais as conclusões alcançadas pela UAIG? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

Os resultados dos exames evidenciaram o seguinte:

- Fragilidades na prestação de contas dos projetos de extensão;
- Temeridades com relação à transparência ativa e prestação de contas dos projetos de extensão;
- Ausência de verificação das contrapartidas anunciadas na declaração do coordenador; e
- Normativo interno em desacordo com o regimento geral da UFVJM.

Nesse contexto, foram exaradas as seguintes recomendações:

Recomendação 01.01 – A título de boas práticas administrativas e com o objetivo de padronizar procedimentos, que a Proexc verifique a conveniência e a oportunidade de elaborar um Manual de Gestão e Prestação de Contas dos Projetos de extensão, estabelecendo, no mínimo, orientações quanto a aspectos a serem observados nos documentos comprobatórios das despesas e no recolhimento de valores não utilizados, além das atividades a serem realizadas pelos proponentes e pelos servidores responsáveis pela conferência e aprovação e prestação de contas.

Recomendação 01.02 – Que a Proexc estabeleça regras para a concessão de auxílio financeiro aos projetos de extensão, através de normativo interno.

Recomendação 01.03 – Que a Proexc crie rotinas de verificação da documentação e dos relatórios apresentados pelas partes envolvidas nos projetos de extensão e aprovação da respectiva prestação de contas.

Recomendação 02.01 – A Proexc para que crie ferramentas dentro do Sistema SIEXC, que possibilite à comunidade externa ter o acesso aos dados dos projetos de forma fácil e intuitiva: prestação de contas (inclusive dos valores gastos pelo coordenador), custos gerais, projeto, bolsistas e valores de bolsas, períodos, relatórios mensais e finais, material de divulgação, documentário em vídeo do projeto, demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante, entre outros. Que nos editais, constem exigência que no material (Banner) de divulgação, conste a informação (Link/QR Code) onde a sociedade poderá verificar os dados detalhados do projeto e seus resultados. Que se realize a inclusão no portal institucional, unidade Proexc, de um diretório com os links de acessos aos projetos de forma individualizada.

Recomendação 03.01 – Que a Proexc estabeleça rotinas de verificação das informações constantes na Declaração do Coordenador de Ação de Extensão, fixando procedimento que deverá ser utilizado quando o responsável informar a existência de algum tipo de contrapartida.

Recomendação 04.01 – Em observância ao Princípio da Legalidade, que a Proexc, adote medidas aptas a sanar a presente impropriedade.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Consepe – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Paint – Plano Anual de Auditoria.

Pibex – Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

Procarte – Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte.

Proexc – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

SA – Solicitação de Auditoria.

SIEXC - Sistema Integrado de Extensão e Cultura.

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental.

SUMÁRIO

1) Qual foi o trabalho realizado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG)?	1
2) Porque a UAIG realizou esse trabalho?.....	1
3) Quais as conclusões alcançadas pela UAIG? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?	1
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	3
INTRODUÇÃO	5
ORIENTAÇÃO NORMATIVA APLICADA AOS TRABALHOS (<i>Numerus apertus</i>)	5
DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR	6
RESULTADO DOS EXAMES (ACHADOS DE AUDITORIA)	6
CONCLUSÃO	12
ANEXOS	14
ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	14
ANEXO II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	14

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao item 1.1 do Paint/2022, foi dado início aos trabalhos de auditoria, cujo objeto é a Avaliação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros destinados aos Projetos de Extensão. O escopo dos trabalhos se limita a análise da prestação de contas, das amostras solicitadas na Solicitação de Auditoria (SA) n.º 05/2022, que são oriundas dos editais 01 e 02/2021 (Pibex e Procarte), além de um projeto financiado por fundação de apoio.

Assim sendo, cumpre salientar, que o presente trabalho não tem o objetivo de analisar a prestação de contas das bolsas que foram pagas nos projetos examinados pela UAIG.

A Planilha de Gestão de Riscos da Proexc, classifica a “ausência de sistema de controle e prestação de contas referentes aos custeios de ações de extensão que possuem financiamento de agentes financiadores como FAPEMIG, CNPq, FUNDAÇÕES e outros” com o grau de risco extremo.

Buscando atingir o objetivo do presente trabalho, foram propostas as seguintes questões de auditoria:

- Existe um manual (ou outro documento) apto a padronizar os procedimentos de prestação de contas dos projetos de extensão na UFVJM?
- Os editais ou normativos internos preveem a prestação de contas por parte dos coordenadores dos projetos?
- Existe um sistema informatizado para auxiliar na gestão e prestação de contas dos projetos de extensão?
- É realizada a prestação de contas dos projetos de extensão da UFVJM?

A metodologia empregada no presente trabalho inicia com a análise preliminar do objeto de auditoria, pesquisa de legislação e jurisprudência, solicitação de documentos, análise documental, indagação oral e/ou escrita.

Cumpre mencionar que a Unidade Auditada não impôs nenhum tipo de limitação ou restrição à execução dos trabalhos.

A documentação relativa à auditoria consta no processo SEI n.º 23086.005363/2022-58.

Em atendimento ao disposto no item 5.1.2 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental (MOT), na SA n.º 03/2022, foi oportunizado para que a unidade auditada marcasse a reunião para apresentação da equipe e dos trabalhos, o que foi aproveitado pela Proexc com a realização de uma reunião no dia 02.05.2022.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA APLICADA AOS TRABALHOS (*Numerus apertus*)

Constituição de República Federativa do Brasil de 1988;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Resolução CNE nº 07, de 18 de dezembro de 2018;

Estatuto da UFVJM;

Regimento Geral da UFVJM;

Resolução Consu nº 12, de 23 de novembro de 2016;

Resolução Consu nº. 14, de 03 de agosto de 2012;

Resolução Consepe nº. 06, de 17 de abril de 2009;

Resolução Consepe nº. 01 de 21 de setembro de 2007; e

Instrução Normativa PROEXC 001/2018;

DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

No dia 14.07.2022 foi disponibilizado a versão preliminar desse relatório, com prazo de respostas até 16.08.2022, nesse momento, oportunizamos à Proexc, para manifestar acerca da existência de informações sensíveis ou sigilosas no corpo do relatório. Em virtude das férias do Pró-Reitor, só foi possível agendar a reunião de busca de soluções conjuntas para o dia 24.08.2022. Assim, ficou acordado na reunião, que a resposta aos termos do relatório seria encaminhada até o dia 30.08.2022, fato que foi atendido, conforme documento SEI 082460.

RESULTADO DOS EXAMES (ACHADOS DE AUDITORIA)

ACHADO 01 – FRAGILIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO.

Fato 1

Através da Solicitação de Auditoria SA 03/2022, solicitamos à Proexc a relação dos projetos Pibex e Procarte do exercício de 2021, custeados com recursos financeiros da UFVJM, além daqueles financiados por agentes externos, para analisar a forma de registro e a prestação de contas.

Acerca da necessidade de registro das atividades de extensão, a Resolução CNE n.º 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece o seguinte:

Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.

Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

No âmbito interno, a Resolução Consep n.º 01, de 21 de setembro de 2007 (Regulamento das ações de extensão universitária), traz em seu item XII, que a Proexc é responsável pela elaboração de formulários e roteiros próprios para o encaminhamento, a aprovação, o registro e o acompanhamento das Ações de Extensão Universitária.

Por sua vez, a Resolução Consep n.º 06, de 17 de abril de 2009, que versa sobre a Política de Extensão da UFVJM, em seu item 8, determina que caberá ao COEXC desenvolver uma sistemática de avaliação das ações de extensão, construindo instrumentos e metodologias para tal.

Esses normativos encontram suporte no parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 70 (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Em face do exposto, os coordenadores dos projetos de extensão, principalmente daqueles que receberam de auxílio financeiro, deverão prestar contas da utilização dos valores. Por outro giro, a UAIG entende que, toda prestação de contas deverá ser aprovada após a apresentação.

A Proexc criou o Sistema Integrado de Extensão e Cultura (SIEXC), para a gestão dos projetos de extensão e, para verificar a efetividade do desse sistema no que tange à prestação de contas dos projetos, por meio da SA n.º 03/2022, foi questionado se o SIEXC contempla a parte relativa à prestação de contas.

Através do SEI 0721267, recebemos a seguinte informação:

Por meio do relatório final, o coordenador presta contas de todas as atividades desenvolvidas no projeto, inclusive, com as requisições feitas no decorrer da sua execução. Não existe, contudo, área específica de prestação de contas, pois o Siexc não faz interface com os sistemas de controle financeiro ou de estoque de almoxarifado da Universidade. Cabe mencionar, no entanto, que todos os gastos são controlados por meio de planilhas pela própria Proexc. Ademais o controle dos recursos relacionados às bolsas é feito mensalmente, pois o pagamento da bolsa está diretamente condicionado à correta submissão da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista. Já o controle dos recursos de custeio é feito conforme demandado pelos coordenadores via requisições no e-Campus e que são aprovadas ou não pela Proexc.

No mesmo documento, a Proexc também confirmou que, no relatório final, o coordenador informa as requisições realizadas referentes ao recurso disponibilizado e que não existe no sistema, possibilidade de o coordenador anexar os documentos que comprovam as despesas realizadas.

Através dos documentos encaminhados, não encontramos menção às requisições realizadas e nem campo para lançar essa informação. Também não localizamos comprovação que é efetuada uma verificação das informações encaminhadas pelos coordenadores dos projetos.

Assim sendo, é possível concluir que a prestação de contas no sistema é declaratória e que não há uma verificação posterior e a conseqüente aprovação, fato que fragiliza a fase de prestação de contas.

Cumprе ressaltar que o SIEXC é um sistema próprio, que ainda está sendo implementado e atualizado pela Proexc.

Como é um sistema próprio, facilita a implantação de novas ferramentas, que poderão ser mais efetivas para análise da prestação de contas, por outro lado, diminui o risco de descontinuidade do sistema.

Fato 2

Conforme itens 3.5 e 3.6 do Edital Proexc 01/2021 e os itens 4.5 e 4.6 do Edital Proexc 02/2021, o recurso de custeio deveria ter sido utilizado por meio de requisição, no entanto, na documentação encaminhada pela Proexc, não encontramos as requisições comprovando a aplicação dos recursos de custeio.

Assim sendo, também não foi possível verificar se os recursos foram utilizados dentro do prazo de validade dos projetos, conforme determina o item 3.8 do Edital Proexc 01/2021 e o item 4.8, do Edital Proexc 02/2021.

Fato 3

Por força da cláusula 6.1.12, do Edital Proexc 01/2021 e 7.1.12, do Edital Proexc 02/2021, o coordenador do projeto, deveria encaminhar o relatório final em um prazo de até 30 dias, após a finalização do projeto.

Em relação aos bolsistas, em atendimento ao disposto nas cláusulas 6.2.3 e 6.2.4, do Edital Proexc 01/2021 e nas cláusulas 7.2.3 e 7.2.4, do Edital Proexc 02/2021, também deveriam apresentar um relatório parcial e um relatório final, sendo este, também em um prazo de 30 dias, após o término do projeto.

Em virtude das dificuldades impostas pela pandemia, a Proexc prorrogou o prazo para a entrega dos relatórios finais por parte dos coordenadores e bolsistas.

No entanto, como é possível verificar por meio da tabela “APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS”, constante no Anexo II, verifica-se que em alguns projetos, coordenadores e bolsistas não apresentaram o relatório final, até o momento do envio da documentação à esta UAIG. Fato corroborado pelos documentos 0769573 e 0769575.

Fato 4

De acordo com a cláusula 16.4 do Edital Proexc 01/2021 e nas cláusulas 17.4, do Edital Proexc 02/2021, os projetos não poderiam ter período de execução superiores a 12 meses.

Conforme consta na tabela denominada “PERÍODO DOS PROJETOS”, constante no Anexo II, naqueles casos que o coordenador não apresentou o relatório final, não foi possível verificar se o projeto cumpriu esse prazo.

Já nos casos em que foi possível fazer essa análise, constatamos que os prazos de início e término são os mesmos para todos os projetos.

Fato 5

Nos termos das cláusulas 15.1.4 de 15.1.6, do Edital Proexc 01/2021 e das cláusulas 16.1.4 de 16.1.6 do Edital Proexc 02/2021, o projeto deveria produzir um banner institucional e um documentário em vídeo, com depoimento de alguns participantes, no entanto, não vislumbramos a realização de tais objetos e nem documentos que comprovem que foram realizados.

Fato 6

Em relação ao projeto 360250.1864.228539.08102020, encaminhado como projeto financiado por fundação de apoio ou outros agentes financiadores, não encontramos nenhum documento informando se houve ou não algum tipo de financiamento das ações do projeto, salvo a informação constante sobre o pagamento de bolsas no valor de R\$1.200,00, SEI 0772285 (fl. 04).

Apenas a título de informação, não encontramos nenhum documento sobre prestação de contas dessas bolsas.

Nota-se que as possíveis inconsistências relatadas acima, estão relacionadas à prestação de contas dos projetos de extensão, fatos que poderiam ser mitigados com a criação de um Manual de Gestão e Prestação de Contas dos Projetos de Extensão, com a normatização da concessão de auxílio financeiro aos projetos de extensão, além da verificação dos documentos e das informações prestadas nos relatórios finais, com a posterior aprovação da prestação de contas.

Por fim, ressaltamos que a prestação de contas de um projeto de extensão, tem por objetivo maior, verificar se a ação atingiu sua meta e gerou algum ganho efetivo para a sociedade envolvida.

Causa

Descumprimento dos editais que regulamentam os projetos de extensão Pibex e Procarte. Ausência de documentos necessários à prestação de contas. Falta de regulamentação sobre o recebimento, utilização e prestação de contas do auxílio financeiro aos projetos de extensão e de um Manual de Gestão e Prestação de Contas dos Projetos De Extensão.

Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Ausência de prestação de contas, descumprimento das regras de transparência passiva e ativa.

Recomendação 01.01 – A título de boas práticas administrativas e com o objetivo de padronizar procedimentos, que a Proexc verifique a conveniência e a oportunidade de elaborar um Manual de Gestão e Prestação de Contas dos Projetos de extensão, estabelecendo, no mínimo, orientações quanto a aspectos a serem observados nos documentos comprobatórios das despesas e no recolhimento de valores não utilizados, além das atividades a serem realizadas pelos proponentes e pelos servidores responsáveis pela conferência e aprovação e prestação de contas.

Recomendação 01.02 – Que a Proexc estabeleça regras para a concessão de auxílio financeiro aos projetos de extensão, através de normativo interno.

Recomendação 01.03 – Que a Proexc crie rotinas de verificação da documentação e dos relatórios apresentados pelas partes envolvidas nos projetos de extensão e aprovação da respectiva prestação de contas.

Benefícios esperados

Mitigação dos riscos de impropriedades no processo de prestação de contas dos projetos de extensão. Padronização dos atos e procedimentos relativos à gestão e prestação de contas dos projetos. Transmissão de conhecimento dos atos pertinentes aos projetos. Atendimento aos princípios da eficiência, eficácia.

ACHADO 02 – TEMERIDADES COM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA ATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO.

Fato

Por meio do SEI nº 0721344, processo nº 23086.004858/2022-60, questão 10, a PROEXC apresentou informações que demonstram temeridades relacionadas à transparência e prestação de contas dos projetos de extensão.

A UAIG ao acessar o Sistema Siexc, com perfil público de visitante, por meio do link <https://siexc.ufvjm.edu.br>, verificou que é possível ter informações de: situação da proposta, dados do coordenador, caracterização da ação, e membros.

Informações relevantes, porém não suficientes, já que não constam itens como prestação de contas de cada projeto, aprovação pela PROEXC dessa prestação de contas, acesso ao resultado do módulo de avaliação, custos, relatórios mensais e finais, material de divulgação, documentário em vídeo do projeto, entre outros. No Relatório de Gestão e Portal da Transparência, a UAIG não localizou tais itens.

Ressaltamos que, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei 12.527/2011, os órgãos públicos têm o dever de publicar em seus sítios oficiais, as informações de interesse coletivo ou geral.

Causa

Ausência de transparência ativa com relação aos projetos do Pibex.

Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Fragilidade no controle social, impropriedades com relação à transparência e publicidade das prestações de contas.

Recomendação 02.01 – A PROEXC para que crie ferramentas dentro do Sistema SIEXC, que possibilite à comunidade externa ter o acesso aos dados dos projetos de forma fácil e intuitiva: prestação de contas (inclusive dos valores gastos pelo coordenador), custos gerais, projeto, bolsistas e valores de bolsas, períodos, relatórios mensais e finais, material de divulgação, documentário em vídeo do projeto, demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante, entre outros. Que nos editais, constem exigência que no material (Banner) de divulgação, conste a informação (Link/QR Code) onde a sociedade poderá verificar os dados detalhados do projeto e seus resultados. Que se realize a inclusão no portal institucional, unidade PROEXC, de um diretório com os links de acessos aos projetos de forma individualizada.

Benefícios esperados

Aprimoramento da transparência ativa e controle social.

ACHADO 03 – AUSÊNCIA DE VERIFICAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS ANUNCIADAS NA DECLARAÇÃO DO COORDENADOR.

Fato

Um dos documentos apresentados nos projetos de extensão é a Declaração do Coordenador de Ação de Extensão, na qual traz a informação se a ação possui algum tipo de contrapartida.

Nos documentos SEI 0772784, 0772827, 0773307, 0773354, 0773378, 0773586, 0773701, 0773737, verificamos que foi declarada a existência de algum tipo de contrapartida, porém, na documentação encaminhada, não consta o procedimento realizado pela Proexc, para verificar o tipo dessa contrapartida. Tal procedimento também não consta em nenhum normativo da UFVJM.

O procedimento poderá fazer parte de um manual, caso a pró-reitoria decida pela criação de tal instrumento.

Causa

Ausência de rotinas de verificação das informações prestadas na Declaração do Coordenador de Ação de Extensão.

Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Não prestação de contas de um possível auxílio financeiro ou material recebido pelo coordenador do projeto. Ausência de transparência.

Recomendação 03.01 – Que a Proexc estabeleça rotinas de verificação das informações constantes na Declaração do Coordenador de Ação de Extensão, fixando procedimento que deverá ser utilizado quando o responsável informar a existência de algum tipo de contrapartida.

Benefícios esperados

Aumento da transparência e melhoria na prestação de contas dos projetos de extensão.

ACHADO 04 – NORMATIVO INTERNO EM DESACORDO COM O REGIMENTO GERAL DA UFVJM.

Fato

Nos termos do art. 108, do Regimento Geral da UFVJM “as normas e os procedimentos para a proposição, a aprovação, o registro, a execução e o acompanhamento das ações de extensão serão definidas em regulamento específico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”.

A Proexc criou a Instrução Normativa PROEXC 001/2018, que Regulamenta os procedimentos para registro, acompanhamento, avaliação e controle finalístico de projetos junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura/PROEXC relativos aos projetos envolvendo Fundações de Apoio.

No entendimento desta UAIG, a IN Proexc 01/2018, tratou de matéria que, nos termos do Regimento Geral, é de competência do Consepe, ato que, em atendimento ao princípio da legalidade, precisa ser revisto pela pró-reitoria.

Causa

Inobservância do Regimento Geral da Instituição.

Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Questionamentos por membros da comunidade interna e externa.

Recomendação 04.01 – Em observância ao Princípio da Legalidade, que a Proexc, adote medidas aptas a sanar a presente impropriedade.

Benefícios esperados

Atendimento ao princípio da legalidade e cumprimento de medidas de transparência passiva.

CONCLUSÃO

Ante a análise das informações e documentos apresentados pela Proexc foi possível responder às questões de auditoria e identificar as seguintes situações:

Em relação à questão de auditoria para avaliar se existe um manual de prestação de contas, com vistas a padronizar os procedimentos relativos à gestão de prestação de contas dos projetos de extensão, verificou-se que a UFVJM não possui tal ferramenta.

Quanto à questão de auditoria para avaliar se os editais ou normativos internos preveem a prestação de contas por parte dos coordenadores, ficou evidenciado que constam algumas exigências como, por exemplo, a apresentação de relatórios, no entanto, precisa-se de controles mais efetivos no que tange à prestação de contas.

No caso da questão de auditoria para verificar a existência de um sistema informatizado, a Proexc criou o SIEXC, porém, o sistema precisa ser aprimorado, para atender plenamente a fase de prestação de contas dos projetos de extensão.

Sobre a questão de auditoria para analisar se é realizada a prestação de contas, verifica-se que a Proexc estabeleceu algumas medidas para prestação de contas, no entanto, essas medidas precisam ser aprimoradas e complementadas para estabelecer uma prestação de contas mais efetiva e evitar que os responsáveis deixem de encaminhar algumas informações e/ou documentos.

Em face do exposto, a Proexc deverá aprimorar os controles utilizados na prestação de contas dos projetos de extensão.

S.M.J., é o que tínhamos a relatar.

Respeitosamente,

Daniel Medeiros

Auditor Interno Governamental

De acordo,

Fernando Ferreira

Diretor da Unidade de Auditoria Interna Governamental

ANEXOS

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado n.º 04

Manifestação da Unidade Auditada

... “informamos que a recomendação feita no item 4.01 é de responsabilidade da Diretoria de Convênios e Projetos - DCP. Em relação a IN Proexc 01/2018 será revogada na data de hoje”.

Análise da manifestação

De acordo com a resposta da Proexc, bem como com o informado na reunião de busca de solução conjunta, os projetos de extensão envolvendo fundações de apoio, serão geridos pela Diretoria de Convênios e Projetos. E ainda, que a instrução normativa será revogada quando for criada uma resolução do

A Proexc vai esperar a aprovação de uma resolução para a revogação da IN 01/2018. Nesses termos, quando do monitoramento das recomendações, assim que formos informados sobre a revogação desse normativo, realizaremos a finalização do monitoramento da recomendação.

ANEXO II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ACHADO 01 – DESCUMPRIMENTO DOS EDITAIS.

Fato 03

APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS			
N.º Projeto	Consta Relatório parcial do bolsista?	Consta Relatório Final do Bolsista?	Consta Relatório Final do coordenador?
202110120213818	Sim	Sim	Não
2021101202113166	Sim	Sim	Sim
2021101202119385	Sim	Não	Não
2021101202141677	Sim	Não	Não
20211012021116129	Sim	Sim	Não
20211012021315164	Sim	Não	Não
202101012021015003	Sim	Sim	Sim
2021010120210261068	Sim	Sim	Sim
2021010120210402083	Sim	Sim	Sim
2021010120210415071	Sim	Não	Sim
2021010220210175057	Sim	Sim	Sim
2021010220210336097	Sim	Não	Não
360250.1864.228539.08102020	Não	Não	Sim

Fato 04

PERÍODO DOS PROJETOS		
N.º Projeto	Consta Relatório Final do coordenador?	Período do Projeto
202110120213818	Não	NI
2021101202113166	Sim	04/01 a 30/12/2021
2021101202119385	Não	NI
2021101202141677	Não	NI
20211012021116129	Não	NI
20211012021315164	Não	NI
202101012021015003	Sim	04/01 a 30/12/2021
2021010120210261068	Sim	04/01 a 30/12/2021
2021010120210402083	Sim	04/01 a 30/12/2021
2021010120210415071	Sim	04/01 a 30/12/2021
2021010220210175057	Sim	04/01 a 30/12/2021
2021010220210336097	Não	NI
360250.1864.228539.08102020	Sim	01/02 a 31/12/2021